

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052026031718282437e5d7a28
Descrição: nfse 25
Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 17/03/2026 às 15:29:48
Valor: R\$ 1.520,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH
CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JR SERVICOS DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
CPF/CNPJ: 22.911.052/0001-52
Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Código da operação: 61715756952
Chave de segurança: YQFHQ0LWJ0C4G8UP

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Chave de Acesso da NFS-e
3106200222291105200015200000000002526038884969754



Número da NFS-e 25	Competência da NFS-e 09/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/03/2026 13:18:41
Número da DPS 4	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 09/03/2026 13:18:41

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 22.911.052/0001-52	Inscrição Municipal 07278620016	Telefone (31) 3387-9262
Nome / Nome Empresarial JR SERVICOS DE MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA		E-mail CONT.MBRASIL@YAHOO.COM.BR	
Endereço FLOR DE SEDA, 66, LINDEIA		Município Belo Horizonte - MG	CEP 30690-580
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 02.108.947/0001-46	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH		E-mail -	
Endereço TIRADENTES, 3309, LOJA: 01;, INDUSTRIAL		Município Contagem - MG	CEP 32230-020

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
--	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
MANUTENÇÃO DA PISCINA FORMENTO 006/2025 SHEKINAH X SMDHC

PERIODO 19/02 a 19/03

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 1.600,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 80,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.600,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 80,00
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.520,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTO QUE:

Serviço foi prestado Material fornecido

[Assinatura] *M54090455*
Assinatura CI matrícula

[Assinatura] *1163 404 4410*
Assinatura CI matrícula

Data: *09/03/26*



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

PROJETO: SEDE

TERMO DE FOMENTO: 006/2025

SECRETARIA: SMDHC

MÊS DE REFERENCIA: MARÇO 2026

CARGO: PISCINEIRO

NOME: RAFAEL HENRIQUE PORTILIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

APLICAMOS LIMPA BORDAS PARA LIMPEZA DAS BORDAS

ACOMPANHAMOS A TEMPERATURA DA AGUA

USAMOS DESENGORDURANTES

APLICAMOS CLORO

DEMOS CHOQUE NA AGUA

Associação Comunitária
Prato- sede
Rua Bueno Brandão, 88
Bairro-Contagem - MG
cep 32.061-300

Vânia Cristina N. Silva
761538436-20

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

ASSINATURA DO COORDENADOR VANIA CRISTINA :

JR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA

CONTRATANTE: Associação Comunitária Shekinah, CNPJ: 02.108.947/0001-46, End: Rua Tiradentes, 3309 B: Industrial, Cep: 32.230-020 Contagem – Mg, representado neste ato, por seu representante legal infra-assinado.

CONTRATADO: JR Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ: 22.911.052/0001-52. End: Av: Flor de Seda, 66 B: Lindeia BH – Mg Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATANTE firma o presente contrato com o contratado, o qual prestará ao CONTRATANTE serviços profissionais de limpeza e conservação da piscina. Serviços será realizado no Polo Sede, Rua Brandão, 59 Centro de Contagem.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATADO fornecerá mão de obra e produtos necessários para os serviços de limpeza e conservação da piscina sendo 03 vezes por semana.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, todo dia 18 de cada mês subsequente aquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) o pagamento será efetuado através de depósito bancário após envio de Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO: O Valor estipulado na clausula anterior será a cada período do ano, sendo o reajuste realizado no quarto mes do ano, tendo a taxa de índice que apuram a inflação anual acumulada a ser utilizado IGPM calculado pelo FGV.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: O presente contrato é firmado por prazo determinado, passando vigorar a partir de 18 de Março de 2024, data término 18 de Janeiro de 2025.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Apenas será devido o pagamento pelos serviços já prestados até a rescisão.

O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas destes contratos, pela parte prejudicada, mediante mitificação imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLAUSULA SETIMA – DO REGIME JURIDICO: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação de serviço, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

Sendo assim, finalizo contrato tendo por acertado e confirmado assinando ambas as partes.

Belo Horizonte, 18 de Março de 2024


JR PISCINAS E SERVIÇOS


RESPONSÁVEL